

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 39/97

Regime de Urgência

RECEBIDO EM: 02 de abril de 1997

Nº DO PROJETO: 39/97

SÚMULA: Denomina de Oliden Rotava - Unidade Municipal de Saúde de Pato Branco

AUTORES: Vereadores Aldir Vendruscolo e Enio Ruaro

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 03 de abril de 1997

VOTAÇÃO NOMINAL - MAIORIA ABSOLUTA

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 07 de abril de 1997 aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Ausente o Vereador Vilson Dala Costa

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de abril de 1997 aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes.
Ausente os Vereadores Amadeu Pereira e Carlinho Antonio Polazzo

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de abril de 1997

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 239/97

LEI Nº: **1576**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1523 do dia 15 de abril de 1997

DIÁRIO DO POVO

Pato Branco - Ano XI/Edição 1523 - Terça-feira, 15 de abril de 1997

LEI Nº 1.576 - Data: 10 de abril de 1997.

Súmula: Denomina de "Oliden Rotava" Unidade Municipal de Saúde de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Oliden Rotava" a Unidade Municipal de Saúde de Pato Branco, localizada no Bairro Morumbi.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal, emplacará referido próprio contendo a denominação consignada no "Caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Ênio Ruaro e Aldir Vendruscolo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de abril de 1997.

Alcení Guerra - PREFEITO MUNICIPAL



C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 09
<i>Have</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

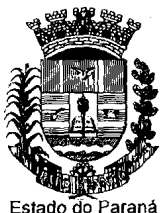
PROJETO DE LEI Nº 39/97

Súmula: Denomina de **OLIDEN ROTAVA** Unidade Municipal de Saúde de Pato Branco.

Art. 1º - Fica denominado de **OLIDEN ROTAVA** a Unidade Municipal de Saúde de Pato Branco, localizada no Bairro Morumbi.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará referido próprio contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 08
<i>Flavio</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

EXMO. SR.

GILMAR LUIZ ARCARI

DD. VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, Ênio Ruaro - PFL e Aldir Vendruscolo - PFL, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 039/97

Súmula: Denomina de "OLIDEN ROTAVA" Unidade Municipal de Saúde de Pato Branco.

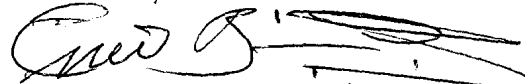
Art. 1º - Fica denominado de "**OLIDEN ROTAVA**" a Unidade Municipal de Saúde de Pato Branco, localizada no Bairro Morumbi

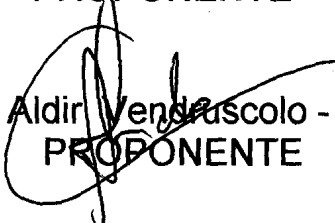
Parágrafo Único - O Executivo Municipal emplacará referido próprio contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes Termos.
Pedem Deferimento.

Pato Branco, 02 de abril de 1.997.


Ênio Ruaro - PFL
PROPONENTE


Aldir Vendruscolo - PFL
PROPONENTE



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 07
<i>Flora</i>
VISTO

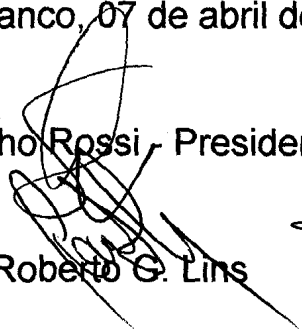
Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 39/97

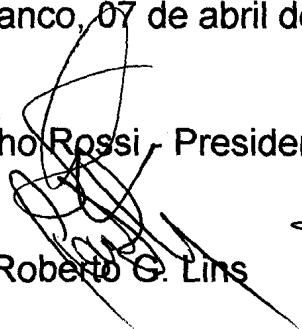
Analisando o Projeto de Lei em apreço, de autoria dos Vereadores Ênio Ruaro e Aldir Vendruscolo, os quais solicitam o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para denominar de "Oliden Rotava" - Unidade Municipal de Saúde de Pato Branco, localizada no Bairro Morumbi, esta Comissão conclui em exarar parecer favorável a aprovação da matéria, por entender justa a homenagem a um cidadão que tanto contribuiu em prol do desenvolvimento da comunidade patobranquense, havendo mérito portanto, a tal iniciativa.

É o parecer, sub censura.

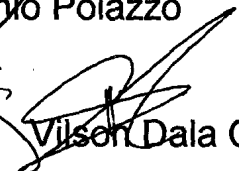
Pato Branco, 07 de abril de 1.997.

 Agostinho Rossi - Presidente

 Carlinho Antonio Polazzo

 Carlos Roberto G. Lins

 Régis Henrique Palaoro
RELATOR

 Wilson Dala Costa



C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
<i>[Signature]</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER PROJETO DE LEI Nº 39/97

Analizando o Projeto de Lei acima citado, de autoria dos Vereadores Enio Ruaro e Aldir Vendruscolo, os quais desejam Denominar de OLIDEN ROTAVA a Unidade de Saúde de Pato Branco, localizada no Bairro Morumbi, esta Comissão emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação, tendo em vista, que o Senhor Oviden Rotava muito trabalhou em benefício da ação social do município de Pato Branco.

Muito justa e oportuna a homenagem.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco 07 de abril de 1997.

[Signature]
Roberto Carlos Chioquetta
Presidente

[Signature]
Amadeu Pereira - **Membro**

[Signature]
Ivan José Chioquetta - **Membro**

[Signature]
Vilson Dala Costa - **Membro**
Ausente

[Signature]
Carlos Roberto Gonçalves Lins - **Membro**



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 05
<i>Howe</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

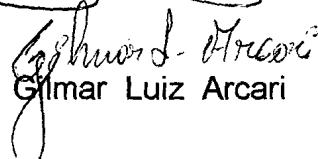
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Parecer ao Projeto de Lei nº 039/97

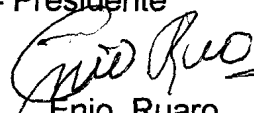
Analizando o Projeto de Lei em apreço, de autoria dos colegas Vereadores Ênio Ruaro e Aldir Vendruscolo, os quais solicitam autorização legislativa para denominar de "Oliden Rotava" - Unidade Municipal de Saúde de Pato Branco, localizada no Bairro Morumbi, esta relatoria conclui em fornecer parecer favorável a aprovação da matéria, por encontrar-se a mesma amparada nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.100, de 02 de abril de 1.992, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos.

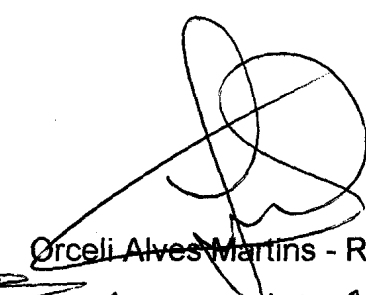
É o parecer, sub censura.

Pato Branco, 07 de abril de 1.997.


Régis Henrique Palazzo - Presidente


Gilmar Luiz Arcari


Ênio Ruaro


Orcei Alves Martins - Relator


Afonso Ferreira de Almeida



Estado do Paraná

Mun. de P. Bca
Fis. N.º 04
<i>Flame</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 039/97

Buscam os Vereadores subscritores do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio dos componentes do Legislativo Municipal, para denominar de "OLIDEN ROTAVA" - Unidade Municipal de Saúde de Pato Branco, localizada no Bairro Morumbi.

A proposição está acompanhada de justificativa escrita firmada pelos autores, contendo a biografia do homenageado e certidão de óbito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.100, de 02 de abril de 1.992, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos.

Estabelece a supra citada legislação em seu artigo 3º, inciso II que: A nomenclatura ou denominação de próprios, vias e logradouros públicos, obedecerá as seguintes regras, entre as quais não devem ser repetidas.

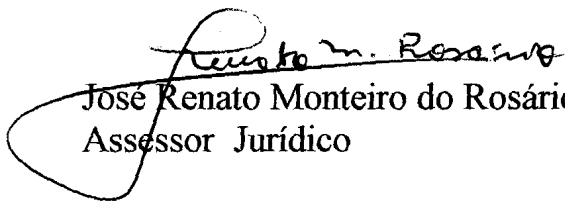
Acredito que a interpretação mais apropriada da norma acima indicada, é de que não poderá haver a denominação por exemplo de duas ruas, de dois prédios públicos ou de duas praças, contendo o nome de uma mesma pessoa.

A observação acima, refere-se ao fato de que referido cidadão foi homenageado com o nome de uma rua de nossa cidade, não impedindo em nosso entendimento, que essa mesma pessoa venha também ser homenageada com o nome em um prédio público.

Desta forma, estando a matéria amparada na Lei nº 1.100/92 que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos, forneço parecer favorável a sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 04 de abril de 1.997.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
<i>[Signature]</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO LEI Nº 39/97

**DENOMINA DE OLIDEN ROTAVVA A UNIDADEDE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.**

JUSTIFICATIVA

O curriculum de Olider Rotavva, por si só dispensa uma justificativa para aprovação do presente Projeto Lei, tendo em / as inúmeras ações de caráter humanitário, social, econômico, gera ção d empregos, durante sua vida. Obra com continuidade e avanço / por seus herdeiros, o que retrata claramente a garra e a disposi - ção do homenageado, para o desenvolvimento de Pato Branco.

As ações levadas à prática por **Oliden Rotavva**, quando / ainda vivia entre nós, são de extrema relevância, ao desenvolvimento harmoniosos da sociedade, demonstrando toda aquela garra dos pionei- ros em construir uma vida melhor para os jovens.

O sacrifício desses pioneiros, mormente de Oliden Rotavva, foram a nossa garantia, o que nos deixa em dívida permanente com as / gerações futuras, pelo exemplo que deram.

A justeza da homenagem a Oliden Rotavva é inquestionável , por essa razão encarecemos a aprovação unânime desta **Casa de Leis** , a **um dos seus filhos mais ilustres**, para que se eternize seu nome como / reconhecimento da sociedade aos seus atos passados.

pelo **Mérito**, pelo **Louvor**, por **Justiça**, à quem realmente me- rece pedimos a total consideração desta Egrégia Casa de leis.

Pato Branco , 03 de março de 1997

[Signature]
Aldir Vendruscolo- Ver. PFL
proponente

[Signature]
Enio Ruaro- Ver. PFL
Proponente

EST

Distrito, Mun

FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco
REGISTRO CIVIL

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão do Crime, Júri, Execuções Criminais e Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos da Sede da Comarca

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos

Auxiliar Juramentada do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data 10 de FEVEREIRO 02 de 19 89, no Livro N.º C, 8/C à fls. 248, sob o N.º 4.572, foi feito o Registro de Óbito de " OLIDEN ROTAVA "

falecid o em 01 de FEVEREIRO(02) de 19 89 , às 22:15 horas neste distrito EM DOMICILIO AV. BRASIL , 707 .C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.

de sexo MASCULINO de cor .C.C.C.C., profissão AGROPECUARISTA .C.C.C.C.

Natural de ERECHIM - RS . C . C . C . C . C . C . C . C . C . C . C . C . C . C . C . C .

domiciliado e residente AV. BRASIL, 707 NESTA CIDADE .C.C.C.C.C.C.

com 55 ANOS de idade, estado civil CASADO, filho de

HENRIQUE ROTAVA E JULIANER ROTAVA .G.C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.

.....

[illegible]

tendo sido declarante LAURINDO FONTANA .C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.

e óbito atestado pelo Dr. ELISEU ROBERTO BATISTON .C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.

que deu como causa da morte " PARADA CARDIO RESPIRATORIA - IGNORADA

ANGIA PECTORIS .C.C.C.C.C.C.C.C e o sepultamento foi feito no cemitério de

[illegible]

Observações: ERA CASADO COM A SRA: ODÉTE TEREZINHA ALBERTI ROTAVA

COM A QUAL DEIXA AS SEGUINTE FILHAS : OLIDETE, OLIVETE, ELI

ZABETH, ODILETE - DEIXA BENS A INVENTARIAR .C.C.C.C.C.C.C.C.C.C.

[illegible][illegible][illegible][illegible]

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 10 de FEVEREIRO (02) de 19 89


 Juízo de Direito da Comarca de Pato Branco - PR
 10/02/2011
 Ministério Público do Paraná
 ASSEMBLEIA CRIMINAL E CÍVEL
 Maria de Lourdes Botelho Eliand
 AUXILIAR JURAMENTADA

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
AUXILIAR JURAMENTADA DO REGISTRO CIVIL

OLIDEN ROTAVA

Dados Biográficos

Oliden Rotava nasceu em Erechim, Rio Grande do Sul, em 26 de agosto de 1933. Seus pais eram Henrique e Julia Rotava.

Fazendo parte de uma família numerosa, passou a trabalhar cedo, contribuindo com a renda familiar e sustento próprio; e em função disto não pôde concluir seus estudos que foram iniciados no Rio Grande do Sul. Aos 26 anos de idade casou-se com Odete Terezinha Alberti e tiveram quatro filhas.

Em sua caminhada profissional foi caminhoneiro, dono de armazém, dono de serraria e vereador por duas vezes na cidade de Chapecó, no estado de Santa Catarina. No mesmo estado, no município de Campo Erê, iniciou suas atividades no setor de beneficiamento de madeiras, fundando a MAEXPORT ROTAVA. Chegou ao Paraná em 15 de novembro de 1969 em Pato Branco, onde continuou com suas atividades madeireiras, vindo a surgir em meados de 1970 a empresa AVICOLA PATO BRANCO. Anos mais tarde passou a atuar também no ramo de pecuária de corte.

Oliden Rotava faleceu em 01 de fevereiro de 1988.

Em todas as suas atividades sempre esteve presente uma política social sensata, qual seja, dar emprego às pessoas que o ajudavam a produzir, para que estas vivessem de forma digna. Participou por 22 anos da comunidade Patobranquense e permanece nela através da Empresa que fundou (AVICOLA PATO BRANCO), pois a administração atual, composta por seus familiares, busca dar continuidade a seus propósitos comerciais e sociais.